

## CIRCULAR CLIENTES N.º 01/2018

**Assunto:** Revisão dos Regulamentos Gerais de Acreditação (DRC001) e Uso de Símbolos de Acreditação (DRC002)

**Destinatários:** Clientes, Avaliadores e público em geral

**Data de emissão:** 02-01-2018

Exmos/as. Senhores/as,

Conforme é do conhecimento público, o IPAC encetou em 2016 a revisão dos Regulamentos Gerais de Acreditação (DRC001) e Uso de Símbolos de Acreditação (DRC002), tendo efetuado uma auscultação pública sobre a dita revisão e depois outra mais específica com representantes das partes interessadas no seio da Comissão Consultiva.

Embora não tenha sido possível acolher todas as sugestões, foram introduzidas diversas modificações nos documentos agora revistos, decorrentes não só da dita auscultação, mas também face aos resultados da avaliação pelos pares realizada ao IPAC em 2016 e 2017, bem como do alinhamento com a nova versão da norma ISO/IEC 17011.

Estão disponíveis no sítio eletrónico do IPAC documentos contendo uma tabela para cada documento (DRC001 e DRC002) com as sugestões enviadas ao IPAC e a respetiva apreciação e justificação, quando não tenham sido consideradas.

As novas versões dos Regulamentos Gerais (DRC001 e DRC002) encontram-se também disponíveis na secção de Documentos do sítio eletrónico do IPAC, tendo sido estabelecido o seguinte calendário de implementação:

DRC001 - entrada em vigor a 01-01-2018.

DRC002 - entrada em vigor a 01-01-2018, com exceção de:

- a) obrigatoriedade do uso do novo formato dos Símbolos de Acreditação, que é diferida durante 2 anos, para vigorar a partir de 01-01-2020; contudo as entidades que pretendam usar o novo formato podem começar a fazê-lo a partir do momento em que o recebam do IPAC. Salienta-se que a obrigatoriedade de aposição do Símbolo de Acreditação nos documentos emitidos para o público e/ou terceiros contendo resultados das atividades de avaliação da conformidade mantém-se sempre, existindo apenas a opção quanto ao formato (novo ou velho) a usar.
- b) obrigatoriedade das etiquetas com o Símbolo 'Acreditação' apostas em objetos ou itens identificarem ou rastream o correspondente documento com os resultados da avaliação da conformidade é diferida por 6 meses, para vigorar a partir de 01-07-2018.

Com os melhores cumprimentos, e

Votos de um Ano de 2018 cheio de sucessos,

Leopoldo Cortez  
Presidente